



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
Núcleo de Engenharia e Arquitetura-NUENA
(Processo SEI nº 012056.000416/2019-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. 1 Trata-se de Contratação de empresa jurídica para fornecimento de Gavetas Entomológicas necessárias para a realização da Meta 2 estipulada no projeto: “Um Museu de Grandes Novidades: Salvaguarda e Virtualização dos Acervos Centenários do Museu Goeldi”, aprovado no Fundo de Defesa de Direitos Difusos, tendo como proponente o Museu Paraense Emílio Goeldi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	<p>Gavetas Entomológicas:</p> <p>Fornecimento de Gaveta Entomológica com as seguintes especificações:</p> <p>a) Medidas externas: [largura – 570] x [frente-traseira – 464] x [altura – 66] (mm).</p> <p>b) Medidas internas: [largura – 540] x [frente-traseira – 434] x [altura mínima entre o fundo/chão da gaveta e superfície interna do vidro do tampo – 53] (mm).</p> <p>Especificações:</p> <p>a) Borda interna das paredes do corpo/base da gaveta com altura mínima de 45 mm;</p> <p>b) Gaveta em madeira maciça, devidamente seca [nome comercial da madeira utilizada deve constar na proposta];</p> <p>c) Será exigida a apresentação de documento de origem florestal (DOF) emitido pelo sistema DOF do IBAMA, necessário para produtos e subprodutos florestais de espécies nativas ou nota fiscal para produtos e subprodutos isentos, conforme Instruções Normativas do IBAMA nº 112 de 21 de agosto de 2006 e nº 187 de 10 de setembro de 2008;</p> <p>d) Tampo de vidro cristal liso, incolor-transparente, de 2mm de espessura, encaixado em quadro de madeira maciça (do mesmo tipo de madeira das demais partes da gaveta), posição do vidro levemente rebaixada em relação ao topo do quadro do tampo da gaveta (respeitando altura interna mínima da gaveta);</p> <p>e) Altura do quadro do tampo numa relação de cerca de 30% da altura total da gaveta;</p> <p>f) Vedação por encaixe hermético entre tampo e corpo da gaveta (sem dobradiças; sem folgas, de maneira a evitar que o tampo deslize lateralmente);</p> <p>g) Fundo em mdf ou similar (i.e. madeira industrial reconstituída – “duratex ou similar”), de 3 mm de espessura, encaixado ao corpo da gaveta em ranhura levemente elevada em relação à base da gaveta (respeitando altura interna mínima da gaveta);</p> <p>h) Encaixe de peças por marcenaria fina, i.e. por intertravamento e colagem das partes [sem folgas e frestas; peças do tampo igualmente encaixadas e coladas]; sem uso de pregos ou outros elementos metálicos;</p> <p>i) Arestas externas (quinas) da tampa e do corpo da gaveta aparadas/arredondadas;</p> <p>j) Gaveta equipada com 1 puxador anatômico, de 1,5 cm de comprimento;</p> <p>k) Acabamento em selador e verniz incolor.</p> <p>Apresentação de amostra:</p> <p>A entrega dos bens será precedida do envio de amostra de 1 (uma) gaveta entomológica com a finalidade de demonstrar a qualidade do</p>		unidade	200	R\$ 227,60

	produto e comprovar a correspondência entre a amostra e a especificação constante em edital.				
	TOTAL:				

1. 1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
1. 1.3 Eventuais divergências entre as especificações constantes neste Termo de Referência e as descrições constantes no Comprasnet, serão consideradas as informações constantes neste Termo de Referência.
1. 1.4 O valor final dos produtos devem estar incluídas todas as despesas do serviço de frete, carga e descarga, e tributos.
1. 1.5 A entrega dos mobiliários deve ser feita dentro de cada coleção de entomologia, conforme orientação da fiscalização do contrato, no campus de pesquisa situado na Av. perimetral, 1901 Bairro Terra Firme – Belém/PA CEP: 66077-830, em dias úteis no horário de 09:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, sempre com supervisão do fiscal do contrato.
1. 1.6 A presente contratação adotará como regime de execução de empreitada por preço global.
1. 1.7 O prazo de vigência do contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, sendo **90 (noventa) dias de execução e 30 (trinta) dias para recebimento definitivo dos serviços**, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de Contratação de empresa jurídica para fornecimento Gavetas Entomológicas necessárias para a realização da Meta 2 estipulada no projeto: “Um Museu de Grandes Novidades: Salvaguarda e Virtualização dos Acervos Centenários do Museu Goeldi”.

2.2 O impacto científico do projeto "Um Museu de Grandes Novidades: Salvaguarda e Virtualização dos Acervos Centenários do Museu Goeldi", com recursos providos pelo Fundo de Direitos Difusos, diz respeito à implementação e consolidação de melhores práticas de conservação e curadoria de acervos, que garantirão a salvaguarda por tempo indeterminado das coleções científicas, documentais, históricas e culturais do Museu. As gavetas entomológicas (meta 2) previstas nesta proposta, proporcionarão uma ampliação de espaço para um número entre 100 mil a 150 mil exemplares de insetos. Coleções de insetos secos ainda representam o modo padrão de preservação de exemplares entomológicos e, normalmente, são as maiores entre as demais coleções secas em museus de história natural. No Museu Goeldi, cerca de 30 mil exemplares são acrescentados ao acervo anualmente e esse aporte impõe uma demanda praticamente contínua por espaço de acondicionamento, tanto por armários como (e principalmente) pelas gavetas que constituem o substrato último de deposição dos exemplares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Gavetas Entomológicas necessárias para a realização da Meta 2 estipulada no projeto: “Um Museu de Grandes Novidades: Salvaguarda e Virtualização dos Acervos Centenários do Museu Goeldi”, aprovado no Fundo de Defesa de Direitos Difusos.

3.1.1 Fornecimento de Gaveta Entomológica com as seguintes especificações:

a) **Medidas externas:** [largura – 570] x [frente-traseira – 464] x [altura – 66] (mm).

b) **Medidas internas:** [largura – 540] x [frente-traseira – 434] x [altura mínima entre o fundo/chão da gaveta e superfície interna do vidro do tampo – 53] (mm).

3.1.2 Especificações:

a) Borda interna das paredes do corpo/base da gaveta com altura mínima de 45 mm;

b) Gaveta em madeira maciça, devidamente seca [nome comercial da madeira utilizada deve constar na proposta];

c) Será exigida a apresentação de documento de origem florestal (DOF) emitido pelo sistema DOF do IBAMA, necessário para produtos e subprodutos florestais de espécies nativas ou nota fiscal para produtos e subprodutos isentos, conforme Instruções Normativas do IBAMA [nº 112 de 21 de agosto de 2006](#) e [nº 187 de 10 de setembro de 2008](#);

d) Tampo de vidro cristal liso, incolor-transparente, de 2mm de espessura, encaixado em quadro de madeira maciça (do mesmo tipo de madeira das demais partes da gaveta), posição do vidro levemente rebaixada em relação ao topo do quadro do tampo da gaveta (respeitando altura interna mínima da gaveta);

e) Altura do quadro do tampo numa relação de cerca de 30% da altura total da gaveta;

f) Vedação por encaixe hermético entre tampo e corpo da gaveta (sem dobradiças; sem folgas, de maneira a evitar que o tampo deslize lateralmente);

g) Fundo em mdf ou similar (i.e. madeira industrial reconstruída – “duratex ou similar”), de 3 mm de espessura, encaixado ao corpo da gaveta em ranhura levemente elevada em relação à base da gaveta (respeitando altura interna mínima da gaveta);

h) Encaixe de peças por marcenaria fina, i.e. por intertravamento e colagem das partes [sem folgas e frestas; peças do tampo igualmente encaixadas e coladas]; sem uso de pregos ou outros elementos metálicos;

i) Arestas externas (quinas) da tampa e do corpo da gaveta aparadas/arredondadas;

j) Gaveta equipada com 1 puxador anatômico, de 1,5 cm de comprimento;

k) Acabamento em selador e verniz incolor.

3.1.3 Apresentação de amostra:

3.1.3.1 A entrega dos bens será precedida do envio de amostra de 1 (uma) gaveta entomológica com a finalidade de demonstrar a qualidade do produto e comprovar a correspondência entre a amostra e a especificação constante em edital.

3.1.4 Quantidade: 200 unidades.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4. 1 Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
4. 2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

- 4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A natureza do serviço é de prestação não continuada.
- 5.1.2. A execução do contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 5.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto definido neste Instrumento, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A Contratada deverá ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes.
- 5.4. A contratada não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.5 A contratada deve estar regular em consulta aos seguintes cadastros:
- 5.5.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 5.5.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 5.5.3 Certidão de Regularidade Fiscal emitido pela Receita Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>)
- 5.5.4 Certidão de Regularidade Municipal
- 5.5.5 A regularidade verificada no SICAF substitui as Certidões acima.
- 5.5.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.6 Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de sustentabilidade disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010, e se pautará no uso racional de recursos de forma a evitar e prevenir o desperdício bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.
- 5.7 A contratada deverá fornecer aos seus profissionais Equipamentos de Proteção Individual - EPI que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma de Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
- 5.8 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 Os projetos deverão obedecer rigorosamente as especificações técnicas, item 1.1.1 deste termo de referência.
- 6.2 O prazo para início da execução do objeto a partir da assinatura do contrato é de até **10 dias corridos**.
- 6.3 O objeto desta contratação deverá ser entregue no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a assinatura do contrato.
- 6.3.1 A entrega dos bens será precedida do envio de amostra de 1 (uma) gaveta entomológica no prazo de **30 (trinta) dias após a assinatura do contrato**. O envio da amostra tem a finalidade de demonstrar a qualidade do produto e comprovar a correspondência entre a amostra e a especificação constante em edital.
- 6.3.2 A entrega final só poderá ocorrer após a aprovação da amostra pela fiscalização do contrato.
- 6.3.3 O prazo acima poderá ser estendido em caso de excepcionalidades devidamente justificadas e aceitas pelo fiscal técnico do MPEG.
- 6.4 O locais para entrega das gavetas:**
- 6.4.1 LOCALIZAÇÃO: Avenida Perimetral, 1900, Campus de Pesquisa do MPEG.
- 6.4.2 A entrega dos bens deverá ser previamente agendada com a fiscalização do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. Participantes da gestão do contrato:

- 7.1.1. Para gestão do contrato o MPEG nomeará a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, mediante portaria ou instrumento equivalente, para anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais e/ou faturas apresentadas para fins de pagamento.
- 7.1.2. Os servidores designados como Fiscais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do CONTRATANTE, assim como o disposto na Instrução Normativa Nº 05, de 25 de maio de 2017.

7.2. Mecanismos de comunicação entre CONTRATANTE E CONTRATADA:

- 7.2.1. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada a execução do CONTRATO, nas formas abaixo:

a. Comunicação de problemas, advertências, solicitação de providências, adequação e ciência: Ofício ou e-mail, devendo a contratada adotar o mesmo meio iniciado pela contratante para cada situação expressa.

7.3. Critérios de medição e pagamento:

7.3.1. O pagamento se dará em medição única a ser realizada após o recebimento final dos bens.

7.4. Critérios de Contratação:

7.4.1 A presente contratação adotará como regime de execução de *Empreitada por Preço Global*.

7.4.2 O contrato terá vigência pelo período de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

7.4.3 A contratação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa que iniciará a prestação do serviço, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação para a celebração do mesmo, e conforme Minuta de Contrato.

7.5 Critérios de avaliação de Conformidade:

7.5.1 A avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, será realizado pelo fiscal técnico **designado pelo MPEG**.

7.5.2 O método de avaliação da conformidade dos serviços entregues observará os critérios de Descrição da Solução e Modelo de Execução do Objeto, definidos neste instrumento e será realizado mediante a apresentação prévia de 1 (uma) amostra de gaveta entomológica nas dimensões e especificações previstas neste termo de referência, com a finalidade de avaliar a qualidade do produto e comprovar a correspondência entre a amostra e as especificações constantes em edital.

7.5.3 O prazo para envio da amostra será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do (a) Nota de Empenho e correspondente Autorização de Fornecimento.

7.6 Das sanções e rescisão

7.6.1 O critério de sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação, utilizam como referencial os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral da União.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.1 Todos os móveis deverão ter a garantia total de no mínimo 01 (um) ano contra defeito de fabricação, a contar de seu recebimento definitivo. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à contratada no Edital e seus Anexos. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE, especialmente quanto aos seguintes itens:

9.2.1 – Folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos.

9.2.2 – Descolamento ou desgaste prematuro dos revestimentos laminados.

9.2.3 – Fadiga prematura das ferragens, incluindo puxadores, dobradiças, trincos e fechaduras.

9.3 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório de visita contendo a data do recebimento da solicitação, a identificação do defeito constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de referência.

13.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.10 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.11 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.12 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 O prazo de entrega dos bens será de **90 (noventa) dias corridos**, contados do(a) Nota de Empenho e correspondente Autorização de Fornecimento, em remessa única, devendo ser enviado para o seguinte endereço: **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI – CAMPUS DE PESQUISA**, Av. perimetral, 1901 Bairro Terra Firme – Belém/PA CEP: 66077-830.

14.1.1 As entregas devem ocorrer em dias úteis no horário 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, devendo a entrega ser agendada pelos Telefones: **(91) 3075-6175** ou pelo e-mail: **orlando@museu-goeldi.br**.

14.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

15.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.6.1 o prazo de validade;

15.6.2 a data da emissão;

15.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

15.6.4 o período de prestação dos serviços;

15.6.5 o valor a pagar; e

15.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.8 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.8.1 o produziu os resultados acordados;

15.8.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.8.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.16 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.18 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis com validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação das propostas.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.1.1 Trata-se de aquisição de mobiliário com exigências já definidas na legislação própria e por regime de empreitada global, que será realizado em um período curto para execução dos serviços, de até **60 (sessenta) dias e com entrega única**, não sendo necessário a exigência de garantia.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 18.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.2.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.2.3 fraudar na execução do contrato;
- 18.2.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2.5 cometer fraude fiscal;
- 18.2.6 não mantiver a proposta.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2 Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- e) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- g) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

18.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.5.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.2 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.3.1 Valor Global: **R\$ 45.520,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte reais).**

19.3.2 Para o Regime de Execução de empreitada por preço global, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

19.3.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.3.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

20.2 Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de mercado SEI (5897641), conforme Art. 6º do Decreto nº 7.983 de 08 de abril de 2013, cujo valor é de **R\$ 45.520,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte reais).**

Equipe de Planejamento:

NUENA

Nome: Renata Bastos Santiago
SIAPE: 3085379

COZOO

Orlando Tobias Silveira
SIAPE: 1357925



Documento assinado eletronicamente por **Renata Bastos Santiago, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 30/09/2020, às 18:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Tobias Silveira, Pesquisador Titular**, em 30/09/2020, às 23:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5889026** e o código CRC **E399867B**.